



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.001312/2022-54

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Proposta de parceria do PRODAFISC – II - A / Crea-PB

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 29/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 23 de maio de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.084.421,70 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A – Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que em 28 de fevereiro de 2022, o Crea-PB apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – Execução do Plano da Fiscalização, Prodesu II-A;

Considerando que o Parecer GDI nº 84/2022 (SEI 0603448), concluiu pela viabilidade e adequação do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional no valor total de R\$ 376.068,63 (trezentos e setenta e seis mil sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), com a glosa do valor de R\$ 30.729,44 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao mês de maio de 2022 e apuração da diferença de R\$ 1.131,40 (um mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos) apresentada na planilha orçamentária, resultando, desta forma, o valor total de R\$ 344.207,79 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 310.805,27 (trezentos e dez mil oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos) às expensas do Confea com recursos do Prodesu e de R\$ 34.533,92 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), a serem aportados pelo Crea a título de contrapartida;

Considerando, entretanto, o tempo demandado da análise da proposta de parceria, bem como oportunizar ao Crea o ajuste necessário do Plano de Fiscalização com a integralidade dos recursos;

Considerando a Nota de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0603399); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – Execução do Plano da Fiscalização, Prodesu II-A, apresentado pelo Crea-PB, no valor total de R\$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais), sendo **R\$ 339.480,00** (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais) às expensas do Confea com recursos do Prodesu, e de **R\$ 37.720,00** (trinta e sete mil setecentos e vinte reais), a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida;

2. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, devem ser verificadas, obrigatoriamente, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 24/05/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 24/05/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 24/05/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 24/05/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 24/05/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 24/05/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Coordenador(a)**, em 24/05/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 26/05/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0604419** e o código CRC **BE6394FC**.

---